

A escalada do confronto

Tática do Planalto é desautorizar Constituinte no STF

CLÓVIS ROSSI
Enviado especial a Brasília

O governo vai recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF), com respaldo das Forças Armadas, contra a eventual redução do mandato do presidente José Sarney pelo Congresso constituinte...

1 - No Congresso constituinte, começaram a circular cópias de uma decisão unânime do STF, tomada em outubro passado, pela qual fica estabelecido o caráter de "órgão instituído e não poder originário" para o Congresso constituinte.

Traduzindo: o Congresso constituinte pode apenas legislar para o futuro, mas não pode mexer em certos itens da Constituição vigente, entre eles a duração do mandato presidencial. O acórdão do STF refere-se à ação movida pelo então ministro da Fazenda, Dilson Funaro...

mandato de seis anos para o presidente Sarney".

2 - Como a decisão do STF refere-se a uma questão específica e não explicita claramente o tema do mandato, o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), também líder do Centrão, incumbiu-se de tentar traduzir a teoria para a prática: levantou ontem questão de ordem, segundo a qual o Congresso constituinte não poderia tocar no mandato de seis anos.

Cardoso Alves usou o mesmo argumento do relator do processo contra Amaral Netto, o ministro Djaci Falcão, do STF: "A Assembléia Nacional Constituinte não é poder originário. O Poder Judiciário definiu que a Constituinte é órgão instituído." A questão de ordem não teve resposta.

3 - O ministro da Saúde, Borges da Silveira, que chegou ao cargo como prêmio ao Centrão pelo apoio ao governo, disse à Folha que o quadro político "caminha para um impasse institucional" e previu que o presidente terá apoio das Forças Armadas para apresentar recurso ao STF, contestando eventual redução do seu mandato para quatro anos.

Essas movimentações mostram o caminho que o governo seguirá: votado o mandato do presidente Sarney e mudando-se os seis anos da Constituição vigente para quatro ou cinco anos, o Palácio do Planalto recorre ao STF, argumentando que o Congresso constituinte não tem poderes para cortar o seu mandato.

Respaldo militar

O STF, supõe o Palácio, concorda com a tese do governo. As Forças Armadas, como prevê Borges da Silveira, dão apoio ao governo, amparadas no fato de que se trata de decisão da mais alta instância jurídica do país.

Na prática, a previsão de Borges da Silveira sobre o respaldo militar é mais do que uma expectativa: ontem, no Rio, o ministro do Exército, general Leonidas Pires Gonçalves, disse que apóia o mandato de seis anos para o presidente Sarney, tal como prevê a Constituição.

Além disso, o presidente havia consultado, separadamente, os três ministros militares, antes de disparar novas e duras críticas ao Congresso constituinte no programa "Conversa ao Pé do Rádio" de

ontem. De todos obteve concordância para seguir a linha crítica adotada.

As críticas ao Congresso constituinte compõem a vertente psicológica do "golpe jurídico" em preparação.

Para obter o respaldo militar, Sarney se valeu da frase com a qual o presidente do Congresso constituinte, Ulysses Guimarães, se referiu aos membros da Junta Militar que outorgou a Constituição de 69, chamados por Ulysses de "três patetas". A tática do presidente, em sucessivas conversas com autoridades militares e personalidades civis, foi a de caracterizar a frase de Ulysses como um ataque à instituição e não um desabafo infeliz.

O ministro Borges da Silveira conta um diálogo eloquente que manteve com o presidente, dias depois da frase de Ulysses: "Eu disse ao presidente que Ulysses tinha dado uma no cravo, atacando a Junta, e outra na ferradura, elogiando os atuais ministros militares. Mas o presidente cortou meu comentário para dizer que eu estava enganado. Ele achava que o dr. Ulysses atacara toda a instituição."



O consultor-geral da República, Saulo Ramos

Estes são os 11 integrantes do Supremo

Da Sucursal de Brasília

Luiz Rafael Mayer, 68, é o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), eleito para o biênio 87/89. Foi nomeado ministro do STF em 1978 pelo ex-presidente Ernesto Geisel. É natural de Monteiro (PB), município do qual foi prefeito entre 44 e 45. Foi professor de Direito Penal, Privado e Administrativo da Universidade Federal de Pernambuco, subprocurador-geral de Pernambuco, presidente da Associação do Ministério Público daquele Estado e diretor de Estudos Sociais da Federação dos Círculos Operários de Pernambuco. Aposenta-se no ano que vem.

José Néri da Silveira, 55, natural de Lavras do Sul (RS), foi nomeado ministro do STF em 81 pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo. Será o próximo presidente, para o biênio 89/91. Foi professor de Direito Civil (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul) e de Introdução à Ciência do Direito (Universidade do Distrito Federal), juiz federal no Rio Grande do Sul e ministro do Tribunal Federal de Recursos, do qual foi presidente. Também presidiu o Conselho da Justiça Federal. Aposenta-se no ano 2003.

Adir Passarinho, 66, foi nomeado ministro do STF em 82 pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo. É natural de Florianópolis (253 km de Teresina, PI) e formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi juiz federal da 5ª Vara do então Estado da Guanabara, ministro do Tribunal Federal de Recursos, corregedor-geral da Justiça Eleitoral e subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República no governo Castelo Branco (64/67). Aposenta-se em 91.

Sydney Sanches, 54, natural de Rincão (SP), foi nomeado ministro do STF em 84 pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo. Foi juiz de direito em três cidades do interior paulista e na capital do Estado, juiz corregedor permanente do 1º Ofício Cível, juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, juiz dos tribunais de Alçada Criminal e Civil e desembargador do Tribunal de Justiça (sempre de São Paulo). Assumirá a presidência do STF no biênio 93/95 e se aposenta no ano 2003.

Octávio Gallotti, 57, natural do Rio de Janeiro (capital), foi nomeado ministro do STF em 84 pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo. Foi assistente da Procuradoria Geral da República, procurador e presidente do Tribunal de Contas da União, advogado no Rio e em



Os atuais ministros do Supremo Tribunal Federal em foto oficial

Brasília, membro do Conselho Dirigente da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores e membro-fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal. Será presidente do STF no biênio 95/97 e se aposenta no ano 2000.

José Francisco Resek, 44, é o mais novo ministro do STF. Natural de Cristina (MG), foi nomeado pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo em 83. Foi procurador da República de primeira categoria, assessor da Procuradoria Geral da República, subprocurador-geral da República, pesquisador-visitante da Universidade de Paris (onde cursou doutorado em Direito Internacional Público), professor das universidades federais de Minas Gerais e de Brasília e do Instituto Rio Branco. Será presidente do STF entre 91 e 93 e se aposenta em 2014.

Célio de Oliveira Borja, 59, é amigo pessoal do presidente José Sarney, que o nomeou ministro do STF em 86 e membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (Comissão Afonso Arinos). Natural do Rio (capital), iniciou sua militância política quando estudante, na extinta União Democrática Nacional (UDN), partido pelo qual se elegeu primeiro suplente de deputado estadual (62). Foi deputado federal pela Arena e depois pelo PDS por três legislaturas (de 71 a 83) e assessor jurídico do presidente Sarney. Aposenta-se em 98.

José Carlos Moreira Alves, 54, ocupou a presidência da República por duas vezes, quando presidente do STF (85/87), em substituição ao presidente José Sarney. Natural de Taubaté (134 km de São Paulo), foi nomeado ministro do STF em 1975 pelo ex-presidente Ernesto Geisel. Foi membro do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, participou da elaboração dos

anteprojeto dos códigos Civil, de Processo Penal e das Contravenções Penais, presidente do Tribunal Superior Eleitoral e procurador-geral da República. Aposenta-se no ano 2003.

Carlos Madeira, 67, é um dos dois únicos ministros do STF nomeados pelo presidente José Sarney (em 1985). Nasceu em São Luís (MA), foi advogado no Rio de Janeiro, juiz auditor da Justiça Militar do Maranhão, membro do Tribunal Regional Eleitoral (MA), ministro do Tribunal Federal de Recursos, membro do Conselho de Justiça Federal e é ministro também do Tribunal Superior Eleitoral. É professor honoris causa da Universidade Federal do Maranhão e membro da Academia Maranhense de Letras. Aposenta-se em 90.

Djaci Alves Falcão, 68, natural de Monteiro (PB), é ministro do STF desde 67, nomeado pelo ex-presidente Castelo Branco. É o mais antigo entre os atuais ministros da casa, que presidiu entre 75 e 77. Foi juiz em seis comarcas do Estado de Pernambuco, desembargador do Tribunal de Justiça e presidente do Tribunal Regional Eleitoral (sempre em Pernambuco). É também ministro e juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral. Aposenta-se no ano que vem, junto com Rafael Mayer.

Oscar Dias Corrêa, 67, é ministro do STF desde 82, nomeado pelo ex-presidente João Baptista Figueiredo. É natural de Iataúna (80 km de Belo Horizonte), formou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, onde foi professor de Economia Política. Elegeu-se pela extinta UDN para deputado estadual em Minas por duas legislaturas (47 a 55) e para deputado federal por três legislaturas (55 a 67). Aposenta-se em 91.

Recurso ao Judiciário tem conotação golpista

LUÍS FRANCISCO CARVALHO Fº
Do equipe de articulistas

As possibilidades políticas de se garantir os cinco anos para o presidente Sarney, o governo estuda a possibilidade de recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que o Congresso constituinte seja impedido de contrariar o texto da Carta vigente, que estabeleceu um mandato de seis anos. A única denominação possível para essa tentativa é golpe.

A idéia vem sendo propagada pelo consultor Saulo Ramos, que se deu até ao trabalho de escrever e publicar um livro, cheio de sofismas e malabarismos legais. Mas o problema não é jurídico; juristas normalmente se submetem a encontrar "soluções" técnicas, por mais sinuosas que sejam, para os casos que lhes são apresentados. É da profissão. O problema é político.

Enfim, não faz sentido o chamamento de uma constituinte com poderes limitados. Não podem existir temas proibidos; ela pode convocar eleições gerais, reinstaurar a monarquia etc. Caso contrário, bastaria uma reforma do texto vigente pelo Congresso ordinário. É risível o argumento de que não houve uma ruptura da ordem constitucional e a partir daí racionalizar os conceitos de poder constituinte originário (poder todo) e derivado (poder só algumas coisas). O Congresso constituinte está aí justamente para promover a ruptura, enquanto o governo Sarney é de transição.

Tanto o STF não tem a prerrogativa de estabelecer os seis anos para Sarney que (o exemplo é extremo) ele mesmo, enquanto órgão jurisdicional, poderia ser extinto pelos constituintes — como, aliás, se cogitou quando foi proposta a criação de uma corte constitucional.

O Brasil é mesmo incomum. Existe uma "Assembléia Nacional Constituinte" formalmente convocada e empossada (mesmo que repleta de vícios de legitimidade, o que pode prejudicar seu conteúdo,

ela pode convocar eleições gerais, reinstaurar a monarquia etc. Caso contrário, bastaria uma reforma do texto vigente pelo Congresso ordinário. É risível o argumento de que não houve uma ruptura da ordem constitucional e a partir daí racionalizar os conceitos de poder constituinte originário (poder todo) e derivado (poder só algumas coisas). O Congresso constituinte está aí justamente para promover a ruptura, enquanto o governo Sarney é de transição.

O próprio presidente da República manifestou, em mensagem ao Congresso, uma predileção pessoal pelo mandato de quatro anos, sem deixar de afirmar, no entanto, que caberia aos constituintes a decisão. Só depois apareceu a tese do "direito adquirido". O desencontro de palavras e propósitos serve para demonstrar a insubstância da argumentação de agora.

Essa tentativa de promover uma reviravolta política, semelhante ao recurso do "tapetão" no futebol, evidencia a fragilidade institucional do país e a gravidade política do momento. O fato é que uma interferência externa e indevida nos trabalhos constituintes, seja pelas luzes do Poder Judiciário, seja pela força militar, é puro golpe; o que muda são os detalhes de execução.

jamaís o seu poder ou a sua vigência), a elaboração da futura Carta já consumiu mais de um ano de trabalho e ainda se levantam dúvidas sobre a questão preliminar da soberania.

O próprio presidente da República manifestou, em mensagem ao Congresso, uma predileção pessoal pelo mandato de quatro anos, sem deixar de afirmar, no entanto, que caberia aos constituintes a decisão. Só depois apareceu a tese do "direito adquirido". O desencontro de palavras e propósitos serve para demonstrar a insubstância da argumentação de agora.

Essa tentativa de promover uma reviravolta política, semelhante ao recurso do "tapetão" no futebol, evidencia a fragilidade institucional do país e a gravidade política do momento. O fato é que uma interferência externa e indevida nos trabalhos constituintes, seja pelas luzes do Poder Judiciário, seja pela força militar, é puro golpe; o que muda são os detalhes de execução.

Mandato pode ser reduzido, diz Ferreira Filho

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, jurista: "É indiscutível que a Constituição que está em vigor é a de 69. Embora eu ache que a Constituinte tem poder derivado, o mandato pode ser reduzido. A emenda que convocou a Assembléia Nacional Constituinte poderia ter estabelecido a restrição de seus poderes, mas não o fez. Em relação ao Supremo Tribunal, ele pode avaliar qualquer ato jurídico segundo a Constituição em vigor. Até ficar pronta a nova Constituição, o STF continua com estes poderes."

José Afonso da Silva, jurista: "Quando o presidente assumiu ele tinha o encargo de fazer a transição. Com a emenda constitucional nº 26,

ele mesmo tomou a decisão de que haveria uma Constituinte livre e soberana. Se é livre e soberana, ela tem o direito de mudar a estrutura de governo, o regime e até o STF. Sendo assim, sua obra (a Constituição) está acima de qualquer outro poder. A tese defendida por alguns juristas, como Saulo Ramos e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, é de que a Constituinte é um poder derivado. Se a elaboração da carta estivesse a cargo do Congresso Nacional, isso seria verdade. Ocorre que os deputados foram convocados para atuar com poder constituinte originário e assim se apresentaram às eleições para pedir ao povo seus mandatos."



O jurista Ferreira Filho

Ministro do tribunal vê situação como inédita

Do enviado especial e da Sucursal de Brasília

Há oito meses, quando começou a se esboçar, no Palácio do Planalto, a estratégia de recorrer ao Supremo Tribunal Federal contra qualquer alteração no mandato presidencial outorgado pela atual Constituição, Sydney Sanches, um dos ministros do STF, disse à Folha que se tratava de uma "situação inédita".

Por inédita, Sanches entendia uma situação em que uma ação jurídica opusesse "uma Constituição à outra ou uma Constituição a uma Constituinte". Essa avaliação demonstra que não é fácil qualquer antecipação a respeito de que resposta dará o Supremo a uma consulta quanto ao poder do Congresso constituinte de mudar o mandato.

Os antecedentes são contraditórios, o que torna ainda mais complicada uma previsão. No dia em que se instalou o Congresso constituinte, 1º de fevereiro de 87, levantou-se a dúvida sobre o direito de os senadores eleitos em 1982 participarem como constituintes, já que não haviam sido votados para isto.

Presidindo a sessão inaugural, o presidente do STF, José Carlos Moreira Alves, preferiu não decidir, devolvendo a definição ao plenário, que votou pelo direito de os senadores de 82 serem constituintes.

Antes disso, mas com composição muito semelhante à atual, outra corte, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), também lavara as mãos em outra questão político-jurídica vital para as instituições: a da fidelidade partidária. O PDS, que tinha como candidato presidencial o deputado Paulo Maluf, pediu ao TSE que determinasse a obrigatoriedade da fidelidade partidária também na votação do Colégio Eleitoral que escolheria o presidente da República. O Tribunal decidiu não decidir, o que permitiu que os pedessistas votassem em Tancredo Neves.

No final do ano passado, o STF resolveu quatro casos semelhantes: processos contra deputados constituintes, nos quais colidiam a Constituição em vigor e o regimento do Congresso constituinte. Este determina que, antes de se iniciar qualquer ação judicial contra um constituinte, deve haver a licença do Congresso constituinte. A Constituição atual permite que o processo comece para só depois pedir-se licença ao Congresso para levantar a imunidade parlamentar.

O STF, nos quatro casos, pronunciou-se pela validade da Constituição vigente, em sobreposição ao regimento do Congresso constituinte. Até aí, há uma lógica jurídica inquestionável: uma constituinte é obviamente superior, na hierarquia

Em 55, Congresso afastou Carlos Luz

Em 1955, o presidente José Sarney foi testemunha de uma controvérsia histórica a respeito de mandato presidencial. Sarney era suplente de deputado federal, pelo PSD, quando foi deliberado pela Câmara Federal e pelo Senado que o presidente da Câmara dos deputados, Carlos Luz, estava impedido de exercer a presidência da República. Luz tinha assumido a presidência com o afastamento do vice-presidente Café Filho, presidente em exercício desde o suicídio de Getúlio Vargas, em agosto de 54. Sua primeira decisão foi o afastamento do ministro da Guerra, o general Lott, que determinou a não-aceitação de Luz na presidência, mobilizando o exército para que o vice-presidente do Senado, Nereu Ramos, assumisse a presidência.

das leis, a um mero regimento. Ocorre que o ministro Djaci Falcão avançou, no seu relatório, a respeito do processo movido pelo ex-ministro Dilson Funaro contra o deputado Amaral Netto: Falcão afirma que o Congresso constituinte é "órgão instituído e não poder originário".

Arraes afirma que a questão é política

Da Sucursal de Recife

"Essa não é uma questão judicial, mas política, sobretudo política." A declaração foi feita ontem em Recife pelo governador pernambucano Miguel Arraes, ao ser questionado sobre um possível recurso do presidente José Sarney ao Supremo Tribunal Federal (STF) para garantir a duração de cinco anos para o seu mandato.

"Só as condições políticas do país é que determinarão o mandato presidencial", acrescentou Arraes, dizendo não saber o que pode acontecer às instituições caso o Poder Judiciário se manifeste sobre o tema.

"É uma questão complicada e creio que não seria o caminho que satisfaria a população. A questão nacional tem que ser encaminhada de forma tranquila, evitando-se cho-

ques. E que cada um de nós faça esforços para manter a democracia", afirmou Arraes.

O governador disse achar natural que os ministros se posicionem por um mandato de cinco anos para Sarney. "É natural em função da posição do presidente. Mas a questão será decidida pela Constituição, embora a opinião pública comece a se manifestar por uma solução a mais rápida possível."